Exmos Senhores,

A Direcção da União dos Sindicatos de Aveiro/CGTP-IN decidiu, por unanimidade, subscrever o parecer da CGTP-IN à **Apreciação Projecto de Lei nº 871- Estabelece medidas de protecção dos trabalhadores que prestam trabalho no exterior durante a verificação de fenómenos meteorológicos adversos** que se anexa.

Certos da melhor atenção ao assunto,

Cumprimentos,

Cristina Nunes



Projecto de Lei nº 871/XV/1ª (BE)

Estabelece medidas de protecção dos trabalhadores que prestam trabalho no exterior durante a verificação de fenómenos meteorológicos adversos, incluindo temperaturas extremas

(Separata nº 71, DAR, de 10 de agosto de 2023)

APRECIAÇÃO DA CGTP-IN

É um facto inelutável que os efeitos negativos das alterações climáticas se estão a fazer sentir cada vez mais intensamente, começando a afectar de modo significativo a vida das populações a vários níveis.

Neste cenário, também as condições de trabalho são afectadas, particularmente para aqueles trabalhadores que prestam trabalho no exterior, estando por isso expostos aos riscos para a sua segurança e saúde que resultam de fenómenos meteorológicos crescentemente adversos, como é o caso de temperaturas extremas durante as ondas de calor que estão a tornar-se mais frequentes e prolongadas no nosso país.

Assim, a CGTP-IN concorda que é necessário proteger os trabalhadores que prestam trabalho nestas condições adversas, tomando medidas que reduzam as situações de risco e salvaguardem a segurança e saúde destes trabalhadores em determinadas circunstâncias.

No entender da CGTP-IN, o condicionamento das actividades que se realizem no exterior quando se verifiquem fenómenos meteorológicos extremos e a obrigatoriedade de os empregadores organizarem o trabalho e os horários de trabalho em conformidade com as condições atmosféricas para protecção da segurança e saúde dos trabalhadores são medidas positivas.

Observamos, porém, que as propostas constantes deste Projecto de Lei, designadamente o novo artigo 48ºA da Lei 102/2009, são demasiado genéricas, não incluindo uma enumeração clara das actividades condicionadas nem das situações em que esse condicionamento ocorre, nem tão pouco uma regulamentação das obrigações do empregador perante as situações em que a prestação de trabalho é condicionada ou proibida, mediante a ocorrência de fenómenos meteorológicos adversos.

A CGTP-IN considera que é urgente a protecção da segurança e saúde dos trabalhadores cujas condições de trabalho são afectadas pela ocorrência de fenómenos meteorológicos extremos expondo-os a riscos acrescidos, mas esta regulação tem de ser objectiva e clara quanto aos direitos e obrigações de trabalhadores e empregadores, não deixando espaço para interpretações que impeçam a sua efectiva aplicação.